

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**  
**PROCESSO Nº 26/16**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - S.A.A.E.**, Estado de São Paulo, situado à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Documentos para Cadastro (fl. 1).
- Anexo II – Termo de Referência (fls. 1 a 10);
- Anexo III – Ponto de Localização (fl. 1);
- Anexo IV – Indicação da Situação Atual do Sistema (fls. 1 a 2);
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro (doc. FEHIDRO - fl. 1);
- Anexo VI – Planilha Orçamentária (doc. FEHIDRO - fl. 1);
- Anexo VII – Minuta Contratual (fls. 1 a 4);

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a instalação de sistema de telemetria para monitoramento de controle, proteção e recuperação de mananciais subterrâneos, conforme orientações e especificações constantes nos Anexos II ao VI.

1.2. Os serviços objeto desta licitação, serão executados pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais itens necessários para completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

1.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 258.059,68 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.4. Informações complementares com referência às especificações técnicas (Termo de Referência) poderão ser obtidas no Setor de Distribuição de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos, no horário comercial, através do telefone (14) 3269 7700, com o Sr. Quirino Cochi Júnior.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores do S.A.A.E. e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC, dentro do prazo de validade.

2.1.1. As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, até às **16:00 horas do dia 02 de Maio de 2016**, entregar no Setor de Licitações desta autarquia municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, a documentação constante da “Relação de Documentos para Cadastro”, anexa ao presente Edital.

2.2. Os interessados deverão participar de VISITA TÉCNICA, que deverá ser realizada até às **16:00 horas do dia 02 de Maio de 2016**, a fim de obter o **Atestado de Visita Técnica**, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

2.2.1. Deverá ser previamente agendada a visita técnica com o Setor de Distribuição de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos desta Autarquia Municipal, através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. Quirino Cochi Júnior.

2.2.2. A visita técnica deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal de Lençóis Paulista como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais de Lençóis Paulista, como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

2.4. Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, qualquer que seja forma de constituição, e empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, 1.111, centro em Lençóis Paulista/SP, **até às 09:30 horas do dia 03 de Maio de 2016, impreterivelmente.**

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

4.1. Deverão ser entregues dois envelopes fechados e inviolados, com os dizeres “Tomada de Preços nº 03/2016”, com a razão social, CNPJ e endereço da proponente e a identificação de cada envelope.

4.2. O **envelope nº 1** - identificado como **“HABILITAÇÃO”** - deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Atestado de Visita Técnica fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das exigências referentes ao objeto desta licitação;

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser engenheiro;

**c)** Atestado de Capacidade Técnica, devidamente acervado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, a instalação de um sistema de telemetria para monitoramento de controle, proteção e recuperação de mananciais subterrâneos, devendo constar que atendem à no mínimo 50% do número total de poços descritos no Anexo VI – Indicação da Situação Atual do Sistema, sendo que não será aceita a soma de atestados com características diferentes e quantidades inferiores para perfazer o mínimo exigido;

**d)** Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da empresa, expedida pelo CREA, comprovando que o mesmo tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram a instalação de um sistema de telemetria para monitoramento de controle, proteção e recuperação de mananciais subterrâneos, independente dos quantitativos.

d.1) Deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, exigida na alínea “b”, que o profissional acima referido é atualmente um dos responsáveis técnicos da empresa licitante. O vínculo profissional deverá ser comprovado mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços;

d.2) O S.A.A.E. de Lençóis Paulista reserva-se no direito de verificar a veracidade da certidão de acervo técnico junto ao CREA;

d.3) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todos os licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

**e)** Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação;

**f)** Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);

**g)** Declaração expressa de que o licitante não recebeu do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, e ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que o respectivo instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja anexado ao ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO".

4.2.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.2.7. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

4.2.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.9. O S.A.A.E. de Lençóis Paulista, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados na autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4.3. O **envelope nº 02** – identificado como “PROPOSTA” – deverá conter:

**a) Proposta comercial**, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para a execução dos serviços objeto do presente edital;

**b) Planilha Orçamentária**, constando cada um dos itens relacionados no modelo apresentado contendo valores unitários, subtotais e total global;

**c) Cronograma Físico Financeiro**, conforme modelo apresentado.

4.3.1. Os documentos solicitados acima poderão ser apresentados também sob a forma de documento único.

4.3.2. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no julgamento das propostas.

4.3.2.2. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.3.3. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, constante do item 3.1. deste edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será procedida à abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento, quanto ao conteúdo do referido envelope.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados nesta autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação.

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 01 em desconformidade com o edital, o licitante que o apresentou será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta nº 02, identificado como “PROPOSTA”, poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá a abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados todos os documentos neles contidos, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

6.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados em todas as fases da licitação, relatando-se todos os detalhes considerados relevantes.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

7.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

7.1.2. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

## **7.2. Serão desclassificadas:**

7.2.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, rasuras, entrelinhas e/ou emendas que as invalidem;

7.2.2. As propostas que contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 1.2. deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora; se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á na forma dos subitens seguintes:

7.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Após a adjudicação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato; para a sua formalização, deverá ser apresentada declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade e endereço da residência do representante que irá assinar pela proponente vencedora do certame.

8.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

8.3. Na hipótese do subitem anterior, o S.A.A.E. de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

8.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o SAAE de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

8.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

8.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

8.7. Os pagamentos estão condicionados a:

8.7.1. Medições e aprovações de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, que serão feitas pelo setor técnico do SAAE;

8.7.2. Liberação dos recursos pelo FEHIDRO referente a cada etapa a ser paga.

8.8. Após as medições e aprovações previstas na cláusula anterior, a empresa vencedora emitirá as notas fiscais, e as encaminhará ao Setor de Administração e Finanças do SAAE, sendo que os pagamentos ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias, desde que o FEHIDRO tenha liberado os recursos referentes à etapa a ser paga.

8.8.1. No ato do pagamento serão efetuadas as seguintes retenções: ISS, INSS, IR.

8.8.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica em nome da empresa contratada.

8.8.3. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

8.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a emissão do relatório final do agente técnico "FEHIDRO".

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Transferência de recursos financeiros para a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informação do FEHIDRO-SINFEHIDRO sob o código 2014-TJ-320, Contrato FEHIDRO nº 306/2015, denominado "PLANO DE MONITORAMENTO DE CONTROLE, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS SUBTERRÂNEOS", nos seguintes termos:

**I - Recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nas seguintes dotações:**

---

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água  
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto  
4.4.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água  
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto  
3.3.90.39.08 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**II – Recursos próprios da Autarquia, nas seguintes dotações:**

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água  
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto  
4.4.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água  
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto  
3.3.90.39.08 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**10. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. O licitante contratado deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista e FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, devendo os mesmos ser concluídos no prazo máximo de **06 (seis) meses** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

10.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos, não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

10.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

10.4. A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços objeto da presente licitação, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

10.4.1. No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

10.4.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o SAAE e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o SAAE e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e/ou quaisquer outras situações.

10.5. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



- 
- a)** contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;
  - b)** fornecer veículos, combustíveis, equipamentos, materiais, projetos, seguros, mão de obra, hospedagem e alimentação de seus funcionários e ou contratados;
  - c)** apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
  - d)** responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a correção e ou reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;
  - e)** utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos;
  - f)** manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
  - g)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
  - h)** fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para o seu s funcionários e prepostos, e fiscalizar a sua utilização diária e a forma correta de uso, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
  - i)** fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;
  - j)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente.

10.6. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.7. Todos os serviços a serem realizados deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da contratada, o qual deverá apresentar a ART do CREA.

10.8. Nenhum vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de outra natureza, decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da licitante contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

10.9. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a)** permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b)** designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do Edital;
- c)** efetuar os pagamentos no prazo previsto, após medições e aprovações de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro.

10.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d)** multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela administração;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do S.A.A.E., facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, o S.A.A.E. poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do S.A.A.E., sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

12.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

---

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o S.A.A.E. de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

13.7. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. As informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, a Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário de expediente, ou pelo telefone (14) 3269-7700, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

13.9. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 15 de abril de 2016.

**JOSÉ ANTONIO MARISE**  
Diretor